

Interessado: Conselho Estadual de Educação/MS – Campo Grande/MS

Assunto: Dispõe sobre a oferta do ensino da Língua Espanhola na Educação Básica e suas modalidades no Sistema de Ensino de Mato Grosso do Sul, estabelecido pela Lei nº 11.161/2005.

Relatora: Sueli Veiga Melo

Indicação nº 51/2007

Câmara: Plenária Extraordinária

Aprovado: 02/10/2007

Gracias a la vida que me ha dado tanto
Me ha dado la risa y me ha dado el llanto
así yo distingo dicha de quebranto
los dos materiales que forman mi canto
y el canto de ustedes que es el mismo canto
y el canto de todos que es mi propio canto.
(Gracias a la vida - Violeta Parra)

O Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, dada a necessidade de atender a Lei nº 11.161/2005, que torna obrigatório o ensino da Língua Espanhola nas escolas de Ensino Médio, constituiu, no ano de 2006, uma Comissão para discutir a oferta do ensino da Língua Espanhola no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

A Comissão realizou inúmeras reuniões, uma audiência pública, ouviu especialistas e debateu o tema com órgãos do Sistema Estadual de Ensino, entidades de classe, profissionais e estudantes da área, do que resultou a presente Indicação e respectiva Minuta de Deliberação, fruto de um processo de construção coletiva, sendo que tais documentos têm como objetivo oferecer subsídios teóricos, contextualizar a Língua Espanhola na história da educação no Brasil e no Mato Grosso do Sul e apresentar o amparo legal para a sua implantação e implementação no Sistema Estadual de Ensino.

Aspectos Legais

Historicamente, a escola pública brasileira preocupou-se com o ensino de línguas estrangeiras, dentre elas, o latim, o francês, o inglês, o alemão, o italiano e o espanhol, contudo a obrigatoriedade do estudo de pelo menos uma língua estrangeira se deu somente a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996. No art. 26, § 5º, dessa Lei, está disposto que: *“Na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da 5ª série, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição”* e, na seção referente ao ensino médio, art. 36, inciso III, consta: *“será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição”*.

Com base nesse dispositivo, foi aprovada a Lei Federal nº 11.161/2005, que dispõe sobre o ensino de Língua Espanhola e, mais recentemente, foi aprovado o Parecer CNE/CEB nº 18/2007, que apresenta *“Esclarecimentos para a implementação da Língua Espanhola como obrigatória no Ensino Médio, conforme dispõe a Lei nº 11.161/2005”*.

Além dos aspectos legais acima citados, o Ensino da Língua Espanhola é tratado sob diferentes aspectos nos documentos destacados a seguir:

- Tratado de Assunção, firmado pelo Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, em 26 de março de 1991, que dá origem ao Mercado Comum do Sul – Mercosul, e estabelece como idiomas oficiais o espanhol e o português;

- Parecer CES/CNE nº 26/1996, que, trata da *“Concessão aos portadores de Diploma Superior de Espanhol, como Língua Estrangeira, expedido pelo Ministério da Educação e Ciência da Espanha, baseada em programa e exame elaborado pela Universidade de Salamanca, os mesmos e idênticos direitos dados aos portadores de Diploma de Inglês e Francês e expedidos pelas Universidades de Cambridge, Michigan e Nancy, com fulcro no Parecer nº 1.114/79, do Conselho Federal de Educação”*;

- Resolução CNE/CEB nº 2/1998, que *“Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental”*, destaca o aprendizado da *Língua Estrangeira*, ao lado de outras áreas de conhecimento como: Língua Portuguesa, Língua Materna para populações indígenas e migrantes, Matemática, Ciências, Geografia, História, Educação Física, Artes e Ensino Religioso;

- Resolução CNE/CEB nº 3/1998, que *“Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”* no art. 10, ao tratar da base nacional comum dos currículos do ensino médio, na área do

conhecimento “*Linguagens, Códigos e suas tecnologias*”, prioriza as competências e habilidades que permitem “*conhecer e usar língua(s) estrangeira(s) moderna(s) como instrumento de acesso a informações e a outras culturas e grupos sociais*”;

- Parecer CNE/CEB nº 4/1998, que propõe um paradigma curricular, composto por uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada (LDB, art. 26) a ser concretizada na Proposta Pedagógica de cada unidade escolar do País;

- Parecer CNE/CEB nº 15/1998, que propõe uma Base Nacional Comum e uma Parte Diversificada para o currículo reforçando uma formação geral e uma preparação básica para o trabalho, com destaque para “*as Linguagens contemporâneas, entre as quais é possível identificar suportes decisivos para os conhecimentos tecnológicos a serem dominados*”;

- Decreto Legislativo nº 465-A, de 2000, que “*Aprova o texto do Acordo de Cooperação Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, celebrado em La Paz, em 26 de julho de 1999*”, em que as Partes Contratantes acordam “*estimular, como opção de língua estrangeira, nos currículos de nível médio e superior, o ensino de idiomas da outra Parte Contratante, respeitando as prioridades estabelecidas em cada país sobre o tema*”;

- Parecer CNE/CES nº 492/2001, que trata das Diretrizes Curriculares dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;

- Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

- Parecer CNE/CES nº 097/2003, que dispõe sobre a “*Obtenção de título de licenciatura plena em Língua Espanhola, em decorrência do título de Mestrado em Literatura Mexicana*”;

- Parecer CNE/CP nº 4/2004, que trata do adiamento do prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP nº 1/2002, institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

- Parecer CNE/CP nº 05/2004, que trata do Acordo de Admissão de Títulos, Certificados e Diplomas para o Exercício da Docência do Espanhol e do Português como Línguas Estrangeiras nos Países do Mercosul.

A Língua Espanhola no Brasil

A Língua Espanhola está presente em grande parte do território brasileiro. Ao todo são 11 Estados e 570 municípios na faixa de fronteira. Destes, 120 municípios estão na linha de fronteira com 10 países latino-americanos e Guianas, nos quais se fala a Língua Espanhola em uma extensão de 15.700 km, onde estão localizadas aproximadamente 5.500 escolas e 28 mil professores. Para estudantes e professores dessas regiões, a riqueza do encontro de culturas torna-se uma importante fonte de conhecimentos e de recursos didáticos. “Os povos que vivem dentro de tamanha proximidade geográfica não partilham apenas o território, mas toda a cultura”, afirma Jacira Helena do Valle Pereira, professora de sociologia da educação da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

Nas zonas de fronteira com os países sul-americanos, a Língua Espanhola é a língua de maior uso. Nessas regiões, a extensão e a intensidade das relações estão definidas pelas características geográficas, econômicas, sociais e culturais. Nas chamadas zonas de fronteira seca, em que não há nenhuma barreira geográfica natural, a Língua Espanhola é praticada e compreendida, sobretudo, pela necessidade de comunicação e inter-relação entre os habitantes, o que leva a “Língua Hispânica” a ser considerada uma segunda língua¹.

A língua considerada como parte integrante da realidade social e cultural de um povo torna-se estéril quando dela desvinculada, configurando-se uma série de símbolos vazios e sem significados². Por conseguinte, dado que a língua e a cultura são indissociáveis, pode-se afirmar que é impossível

¹ Site: www.labeurb.unicamp.br – O LABEURB - O Laboratório de Estudos Urbanos - Labeurb é um centro de pesquisas multidisciplinar, extensão e produção cultural que integra o Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade - Nudetri, da Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Estado de São Paulo, Brasil. Instituído em 1992, o Labeurb é um centro de referência sobre a cidade que se caracteriza por abordar as questões urbanas a partir da linguagem, segundo pressupostos discursivos.

² GIOVANNINI apud BRITO. *O texto literário e o componente cultural no ensino do espanhol como língua estrangeira*. 2004. Disponível em: <<http://www.filologia.org.br/viiicnlf/anais/caderno09-12.html>>

dominar uma língua sem conhecer a cultura e o mundo de seu entorno. Esse pressuposto se aplica, com ênfase, ao ensino de línguas estrangeiras, cuja base e suporte devem ser os aspectos culturais dos povos de sua origem. O ensino, de uma língua estrangeira na escola, segundo os Parâmetros Curriculares Nacionais, deve ser visto:

- i. [...] como fonte de ampliação dos horizontes culturais. Ao conhecer outra(s) cultura(s), outra(s) forma(s) de encarar a realidade, os alunos passam a refletir, também, muito mais sobre a sua própria cultura e ampliam a sua capacidade de analisar o seu entorno social com maior profundidade, tendo melhores condições de estabelecer vínculos, semelhanças e contrastes entre a sua forma de ser, agir, pensar e sentir e a de outros povos, enriquecendo a sua formação.³

Na história da educação brasileira, o ensino da Língua Espanhola tem início no século XIX, com a fundação do Colégio D. Pedro II, em 1837. Em 1919, nessa instituição de ensino, o professor Antenor de Veras Nascente ocupou a cátedra de Língua Espanhola, oferecida em caráter optativo até 1928. O mesmo professor publicou, em 1920, a primeira gramática brasileira de língua espanhola. Em 1931, foi instituída uma reforma no Colégio D. Pedro II, em que o professor Carneiro Leão introduziu o método direto para o ensino de línguas estrangeiras, que foi publicado em 1935, sob o título *O ensino das línguas vivas*.

No período 1942-1946, foi instituída a Reforma Capanema, com a decretação das “Leis Orgânicas do Ensino”, que privilegiavam “a formação do espírito dos alunos pelo cultivo da boa literatura”, visando intensificar a formação do espírito nacionalista. A Língua Espanhola, então, foi adotada em substituição ao alemão - que havia se constituído em um veículo lingüístico predominante na região sul - trazendo consigo uma literatura prestigiada no âmbito internacional, cujos heróis, como El Cid e Dom Quixote, resgatavam o valor da literatura do “Siglo de Oro”. Assim, essa língua foi, gradativamente, incorporada a quase todos os cursos da escola secundária.

Em 1951, segundo as novas orientações do governo, o curso ginásial deveria oferecer: Português, Francês, Inglês e Latim. No colegial, a oferta era Clássico com Grego: Português, Latim, Grego, Francês ou Inglês e Espanhol, e Clássico sem Grego: Português, Latim, Francês, Inglês e Espanhol.

Na década de 1960, o governo brasileiro estabeleceu um acordo com o governo norte-americano, conhecido como MEC-USAID⁴, a partir do qual foram estabelecidas reformas que interferiram na questão do ensino das línguas estrangeiras. Constatou-se, nessa época, a adoção hegemônica do Inglês no currículo oficial brasileiro, com a retirada das outras línguas.

Em 1961, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024/1961, o ensino secundário passou a ser organizado em dois ciclos, o ginásial e o colegial abrangendo, dentre outros, os cursos secundários, técnicos e de formação de professores para o ensino primário e pré-primário. Em cada ciclo havia disciplinas e práticas educativas, obrigatórias e optativas, sem mencionar a presença da língua estrangeira.

Em 1971, com a Lei nº 5.692, que fixa Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º Graus, o ensino das línguas estrangeiras passou novamente a ser tratado, não com caráter obrigatório, mas, “conforme o plano e as possibilidades do estabelecimento, de forma a atender às diferenças individuais dos alunos”, [...] “em qualquer grau, poderão organizar-se classes que reúnam alunos de diferentes séries e de equivalentes níveis de adiantamento, para o ensino de línguas estrangeiras e outras disciplinas, áreas de estudo e atividades em que tal solução se aconselhe”. (art. 8º, § 2º)

³ BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Média e Tecnológica. *Parâmetros curriculares nacionais, códigos e suas tecnologias. Língua estrangeira moderna*. Brasília: MEC, 1999. pp 49-63. <http://www.sk.com.br/pcn.html>

⁴ Nome do acordo que incluiu uma série de convênios realizados a partir de 1964, durante o regime militar brasileiro, entre o Ministério da Educação (MEC) e a *United States Agency for International Development (USAID)*. Os convênios, conhecidos como acordos MEC/USAID, tinham o objetivo de implantar o modelo norte-americano nas universidades brasileiras por meio de uma profunda reforma universitária. Segundo estudiosos, pelo acordo MEC/USAID, o ensino superior exerceria um papel estratégico porque caberia a ele forjar o novo quadro técnico que desse conta do novo projeto econômico brasileiro, alinhado com a política norte-americana. Além disso, visava à contratação de assessores americanos para auxiliar nas reformas da educação pública, em todos os níveis de ensino. Fonte: *DIEB (Dicionário Interativo da Educação Brasileira)*.

Na década de 1980, os professores do Rio de Janeiro fizeram um movimento reivindicando ao Governo do Estado a implantação da Língua Espanhola no ensino regular, ao que resultou a implantação da disciplina de Língua Espanhola na grade curricular das escolas. Este movimento teve um impulso decisivo na organização dos professores, possibilitando a fundação da primeira Associação de Professores de Espanhol.

As Associações de Professores de Espanhol – APEs, organizadas em vinte e quatro estados brasileiros, vêm fazendo um trabalho significativo com o oferecimento de cursos de atualização para professores, alunos dos últimos anos das licenciaturas em espanhol e profissionais da área, cursos estes que asseguram a formação continuada desses profissionais. Constatam, no seu programa, temas referentes às novas metodologias de ensino, práticas pedagógicas em sala de aula e pontos gramaticais conflitivos no ensino da Língua Espanhola. Ainda oferecem atividades como oficinas, palestras, dentre outros, para promover a atualização dos professores, a difusão da cultura espanhola e hispano-americana e da língua espanhola, apostando nos benefícios de uma aproximação das diferentes culturas que compõem o mosaico intercultural hispano-americano.

Um outro aspecto fundamental para a expansão da Língua Espanhola no Brasil foi o Mercado Comum do Sul – Mercosul. Com o Mercosul, aumenta a necessidade de os brasileiros aprenderem a Língua Espanhola, uma vez que esta já ocupa o segundo lugar como elemento de comunicação do comércio internacional. Hoje, no Brasil, vem ocorrendo um novo descobrimento desse idioma e, pela primeira vez, valoriza-se a latinidade nos seus aspectos econômicos, culturais e lingüísticos.

Não só o desenvolvimento de negócios e o contexto político, geográfico e cultural da América Latina têm provocado no Brasil uma intensificação na procura pelos cursos de Língua Espanhola. Este interesse faz parte de um processo mais amplo de aproximação cultural, visto que o domínio da língua facilita o acesso a um volume maior de informações divulgadas na literatura internacional, o aumento de opções de vagas no mercado de trabalho e o estabelecimento de convênios e programas entre instituições brasileiras e países de Língua Espanhola.

É incontestável que a Língua Inglesa continua hegemônica como idioma de maior divulgação. Entretanto, em termos de produção científica, a Língua Espanhola é proporcionalmente maior produtor e tradutor de literatura que a Língua Inglesa. Além de ser uma das línguas mais faladas no mundo, também é um dos idiomas oficiais de vários organismos internacionais, tais como *Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura* (UNESCO), *Organização Pan-americana de Saúde* (OPAS) e *Organização dos Estados Americanos* (OEA), dentre outros que publicam literatura em áreas especializadas.

O que se observa, no âmbito do Mercosul é uma gradual implantação do ensino das duas línguas – Português e Espanhol – como forma de facilitar a interface e a articulação cultural. Essas línguas são preferencialmente as opções de disciplina como Língua Estrangeira Moderna nas escolas dos países que o integram. Entretanto, quando se coloca o ensino oficial de uma dessas línguas como língua estrangeira preferencial, temos que mencionar a questão do acesso dos alunos e cidadãos à oferta nas instituições de ensino ou centros públicos de ensino de línguas.

Considerando-se o alcance internacional da Língua Espanhola, o fato de que o Brasil é o único país da América Latina que tem outra língua oficial, a existência de uma gama de informações divulgadas em Espanhol e, ainda, o interesse pelo idioma entre os brasileiros, necessário se faz um esforço coletivo para facilitar e acelerar o ritmo da implantação do ensino da Língua Espanhola nas escolas. Sua inclusão no currículo do Ensino Médio pressupõe que o conhecimento desse idioma seja incorporado à realidade do aluno e seja utilizado de forma imediata, por ele, no mercado de trabalho.

A Língua Espanhola no Estado de Mato Grosso do Sul

Mato Grosso do Sul tem um papel importante nesse contexto, porque faz fronteira com dois países latino-americanos de língua espanhola – Bolívia e Paraguai – e possui 13 municípios fronteiriços, a saber: Corumbá, Ladário, Porto Murtinho, Bela Vista, Ponta Porã, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Paranhos, Mundo Novo, Sete Quedas, Caracol e Japorã. Assim, a relação deste Estado com a Língua Espanhola é histórica.

A situação geopolítica do Estado de Mato Grosso do Sul e sua proximidade com esses dois países hispanofalantes propiciam um intercâmbio dinâmico nas suas fronteiras, onde o falar se mistura

atravessando delimitações territoriais, e alguns costumes semelhantes são compartilhados entre os povos que ali habitam, com a preservação das marcas características de cada país.

A proximidade geográfica das duas cidades faz com que a população compartilhe não somente o território, mas, conseqüentemente, toda construção cultural dos fronteiriços. O bebericar do tererê, das comidas típicas paraguaias e brasileiras, as músicas, enfim todo um modo de vida (cf. WILLIAMS, 2000) presente na vida dessas pessoas, engendra um sentimento de pertencimento ao lugar, à região, à fronteira. É quando estas criações materializadas e o sentimento deixam de pertencer a um ou a outro país, passando a pertencer aos fronteiriços⁵.

Mato Grosso do Sul, no início do século XX, com a construção da linha de ferro Noroeste do Brasil, propiciou a vinda de mão-de-obra de muitos imigrantes em busca de trabalho. Um grande contingente desses imigrantes, os bolivianos, dirigiram-se aos grandes centros da região sudeste, porém os que aqui ficaram estabeleceram-se em alguns municípios do interior e na Capital, trabalhando em setores tais como a construção civil, agropecuária, comércio e serviços⁶.

O começo do século também propiciou a vinda dos vizinhos paraguaios, com a convocação para trabalhar no cultivo e colheita da erva-mate na Companhia Mate-Laranjeira. Os paraguaios que imigraram rumo a Mato Grosso do Sul (antigo Mato Grosso), assim o fizeram com a intenção de se estabelecer neste Estado. A população paraguaia era bilíngüe e, em alguns casos, falantes somente do Guarani. Trouxeram algumas habilidades na sua mão-de-obra, como a lida no campo, a "charqueada", que permitiu seu trabalho nos abatedouros e frigoríficos e o trabalho em couro, para confecção de selas, por exemplo⁷.

Os ritmos musicais paraguaios, como a polca, a guarânia e o chamamé, foram amplamente aceitos nos bailes e festas populares locais, mesclando-se posteriormente, e gerando novos ritmos que hoje se conhecem como a "nova música sul-mato-grossense", tal é o caso da polca-rock. A culinária foi um dos aspectos dessa cultura que se beneficiou com a miscigenação. A adoção de pratos típicos são indicadores de uma assimilação de costumes e indícios da aproximação entre as culturas.

Fatores sócio-econômicos, como a aceitação e prestígio, influenciam o processo de aculturação desses povos, em busca de inclusão no mercado de trabalho. Para garantir sua sobrevivência, os estrangeiros adotam a língua portuguesa, abandonando, na maior parte das vezes, sua língua materna. Sua procedência, muitas vezes clandestina, dificulta o processo de assimilação social que todo imigrante enfrenta, com as conseqüentes alterações identitárias.

Na fronteira, o "portunhol", fenômeno lingüístico de uso oral, ainda não sistematizado, surgiu com a crença de que o espanhol é um idioma fácil de ser entendido e que a comunicação pode-se realizar com uma simples "adaptação" de termos e estruturas que permitam a compreensão entre os falantes. Entretanto, essa forma de comunicação não se enquadra na linguagem técnica, científica ou empresarial. Já na área econômica, os empresários começam a se conscientizar de que ela é insuficiente na negociação com interlocutores da América Latina⁸.

Quanto aos espanhóis, vale observar que essa população tem sido numericamente escassa no Estado, porém não menos significativa, atuando no comércio e em serviços nas cidades. Preservam o costume de comemorar o dia 12 de outubro, conhecido como o "Dia da Raça" ou "Dia da Hispanidade", que lembra a chegada de Cristóvão Colombo à América⁹.

No processo de formação do Estado de Mato Grosso, anteriormente à divisão do Estado, foi possível constatar a presença tanto das frentes espanholas quanto das portuguesas, que consigo carregavam signos e significações inerentes à sua cultura, dentre eles, a língua, elemento fundamental constitutivo da identidade. "A identidade de um indivíduo se constrói na língua e através dela. Isso

⁵ PEREIRA, J. H. V. Identidades étnico-culturais e seus significados no currículo de escolas de fronteira. In: VI ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO DA REGIÃO CENTRO-OESTE - EPECO, 2003, Campo Grande. VI EPECO - CD-ROM. Campo Grande: Editora UCDB - Editora UFMS, 2003. p. 01-10.

⁶ MANCILLA, Suzana. *A história dos professores de espanhol nas fronteiras*. 2007. 164 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de pós-graduação em educação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande.

⁷ Ibidem.

⁸ Ibidem.

⁹ Ibidem.

significa que o indivíduo não tem uma identidade fixa anterior e fora da língua" (RAJAGOPALAN, 1998)¹⁰.

Dessa forma, o Estado de Mato Grosso do Sul tem recebido no seu território diversas afluências de imigrantes e migrantes, numa dinâmica cuja caracterização refletiu-se na diversidade, o que constitui o mosaico intercultural presente.

Conforme depoimento, a professora Maria da Glória Sá Rosa¹¹ foi a primeira professora formada e concursada da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso. Ela ministrou aulas de Língua Espanhola no Colégio Estadual Campograndense, atual Escola Estadual Maria Constança Barros Machado, no período de 1953 a 1959, em Campo Grande, com 1 hora/aula semanal na primeira série, e, também, em parte desse período, ministrou a mesma disciplina na Escola Nossa Senhora Auxiliadora.

Até 1990, não há registros que indiquem outras escolas oferecendo Língua Espanhola no seu currículo. Com a implantação do Projeto Máster, no Instituto de Educação de Campo Grande, atual Escola Estadual Hércules Maymone, o Espanhol foi oferecido como língua estrangeira, paralelamente ao Inglês. Findo o Projeto Máster, essa escola continua oferecendo a Língua Espanhola, em caráter optativo, até os dias de hoje.

No começo da década de 1990, com a assinatura do Tratado de Assunção e a implantação do Mercosul, a Língua Espanhola vem sendo oferecida em Campo Grande pelas escolas de idiomas e por escolas privadas em um número crescente. O mesmo ocorre em alguns municípios do Estado.

Atualmente, muitas ações vêm sendo desenvolvidas no sentido de socializar o ensino de línguas estrangeiras, especialmente da Língua Espanhola. Muitas escolas privadas e algumas escolas públicas estaduais e municipais estão oferecendo o ensino da Língua Espanhola na Educação Básica, enquanto algumas Instituições de Ensino Superior – IES têm trabalhado com Projetos de Extensão, oferecido cursos superiores de Língua Espanhola e cursos de graduação, em diversas áreas, que contemplam a Língua Espanhola no seu currículo, além de cursos oferecidos à comunidade. Outras iniciativas, neste sentido, desenvolvem-se nos centros e escolas de idiomas que oferecem cursos livres de Língua Espanhola. Importante registrar a contribuição dos Professores de Espanhol no contexto da história da Língua Espanhola no Brasil.

A Associação de Professores de Espanhol do Estado de Mato Grosso do Sul – APEEMS também tem promovido cursos de atualização e capacitação para professores com o objetivo de promover a difusão da cultura e da língua espanhola e hispano-americana. Os cursos promovidos pela APEEMS são oferecidos em parceria com a Secretaria de Estado de Educação, Secretarias de Educação de Municípios e a *Consejería de Educación* da Embaixada da Espanha, dentro de um Acordo de Cooperação Mútua, assinado entre as instituições acima mencionadas, em abril de 2006.

A oferta da Língua Espanhola no Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul

A Lei nº 11.161/2005, que dispõe sobre o ensino da Língua Espanhola, apresenta os seguintes parâmetros para a organização curricular:

- *O ensino da língua espanhola, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno, será implantado, gradativamente, nos currículos plenos do ensino médio (artigo 1º, caput).*

- *É facultada a inclusão da língua espanhola nos currículos plenos do ensino fundamental de 5ª a 8ª séries (artigo 1º, § 2º).*

- *A oferta da língua espanhola pelas redes públicas de ensino deverá ser feita no horário regular de aula dos alunos (artigo 2º, caput).*

- *Os sistemas públicos de ensino implantarão Centros de Ensino de Língua Estrangeira, cuja programação incluirá, necessariamente, a oferta de língua espanhola (artigo 3º, caput).*

- *A rede privada poderá tornar disponível esta oferta por meio de diferentes estratégias que incluam desde aulas convencionais no horário normal dos alunos até a matrícula em cursos e Centro de Estudos de Língua Moderna (artigo 4º, caput).*

¹⁰ RAJAGOPALAN, K. O conceito de identidade em lingüística: é chegada a hora para uma reconsideração radical?. In: SIGNORINI, I (org.). *Linguagem e identidade*. São Paulo: Fapesp; Campinas: Mercado das Letras, 1998. p.41.

¹¹ MORAIS, Rosana Sant'ana de. A história da disciplina língua espanhola expressa nas leis e na cultura escolar do colégio "Maria Constança" em Campo Grande-MT (1953-1961). 2007. 164 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de pós-graduação em educação, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande.

Neste sentido, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, entende que:

- no Sistema Estadual de Ensino, a Língua Espanhola é, no Ensino Médio, de oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno. Se a comunidade fizer a opção pela oferta da Língua Espanhola, como Língua Estrangeira Moderna, obrigatória, esta não será facultativa para o aluno. Neste caso, será escolhida uma segunda Língua Estrangeira Moderna, que comporá o currículo escolar, optativa ao aluno;

- é recomendável a implantação da Língua Espanhola nos currículos plenos dos anos finais do Ensino Fundamental, desde que as instituições de ensino possuam condições físicas, pedagógicas e administrativas para tal;

- as línguas estrangeiras modernas, sendo um importante componente do currículo escolar, devem ser oferecidas no horário regular de aulas, nas escolas mantidas pelo poder público. No caso de a Língua Espanhola ser facultativa ao aluno, a carga horária destinada a ela deverá exceder a carga horária mínima anual estabelecida, que é de oitocentas horas;

- os órgãos competentes do Sistema Estadual de Ensino deverão adotar providências no sentido de implantar Centros de Ensino de Língua Estrangeira, com o objetivo de viabilizar o acesso àqueles alunos que queiram aprofundar seus conhecimentos ou optar pelo estudo da Língua Espanhola e, também, à comunidade interessada;

- as instituições da iniciativa privada poderão disponibilizar a oferta da Língua Espanhola, por meio de diferentes estratégias que incluam desde aulas convencionais no horário normal dos alunos até a matrícula em cursos e Centros de Estudos de Língua Moderna. Neste caso, todos os componentes curriculares devem constar nos históricos escolares dos alunos, ou seja, na documentação de conclusão parcial ou final de cada estudante deve constar o registro da aprendizagem de línguas estrangeiras modernas, tanto da obrigatória como das facultativas, se realizadas;

- para implementar o ensino da Língua Espanhola de forma efetiva, faz-se necessário dispor de profissionais licenciados, com habilitação em Língua Espanhola, em atendimento ao preconizado no art. 62 da LDB que determina “*A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena...*”;

- os mantenedores das instituições de ensino deverão buscar parcerias com as universidades a fim de propiciar a formação de professores para ministrar a Língua Espanhola. Vale registrar que, no Estado de Mato Grosso do Sul, apenas em 7 municípios as instituições de Ensino Superior oferecem formação inicial para professores com habilitação em Língua Espanhola: Aquidauana, Campo Grande, Coxim, Corumbá, Dourados, Paranaíba e Ponta Porã;

- diante do número reduzido de professores habilitados, admitir-se-á para docência, em caráter temporário, os:

a. licenciados em Letras e sem habilitação específica, desde que, com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário;

b. licenciados em outras áreas, desde que, com proficiência em Língua Espanhola, dominando as habilidades de ouvir, falar, ler e escrever em nível intermediário e,

c. portadores do Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE¹², em nível superior.

- este Conselho entende, ainda, que regularizar o oferecimento do ensino da Língua Espanhola na Educação Básica, representa um desafio para todos, considerando as mudanças a serem implementadas pelas instituições de ensino. A legislação, por si só, não é garantia de que a Língua

¹² Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE, reconhecido internacionalmente como diploma de proficiência da Língua Espanhola, concedido pelo Instituto Cervantes, em parceria com a Universidade de Salamanca (Espanha). Em Campo Grande/MS, o Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE está sob responsabilidade do Círculo de Línguas, que estabeleceu convênio com o Instituto Cervantes.

O Instituto Cervantes é uma instituição mantida pelo Ministério de Assuntos Exteriores da Espanha. Tem como finalidade difundir o idioma espanhol em diversas culturas, auxiliando também em intercâmbios culturais e levando a cultura espanhola a esses locais. Criado em 1991, o Instituto Cervantes é uma instituição jovem que desenvolveu-se rapidamente na forma de uma instituição oficial e sem fins lucrativos sob a tutela do Ministério de Assuntos Exteriores da Espanha. Sua finalidade é a de promover o ensino da Língua Espanhola, difundir a cultura dos países hispanofalantes e participar na promoção de intercâmbios culturais no mundo inteiro. Com estes objetivos, o Instituto Cervantes intervém, em conjunto com outras instituições, em programas internacionais em todo o mundo. Tem sedes em vários países e em 9 estados brasileiros. Disponível em www.saopaulo.cervantes.es

Espanhola assuma o importante papel que tem na formação dos alunos. Assim sendo, necessário se faz que cada um dos envolvidos desempenhe bem o papel que lhe cabe de responsabilidade.

- convém ressaltar, neste momento, a importância da participação da comunidade escolar e das instituições de ensino quando das adequações necessárias de sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, no cumprimento desta norma.

Posto isto, a comissão apresenta a Deliberação CEE/MS nº 8434 para normatização da matéria.

(a) Cons^a Sueli Veiga Melo
Relatora

Comissão:

Sueli Veiga Melo - Presidente

Dione de Freitas Faria

Eliza Emília Cesco

Lílian Beatriz Daroz Pinto de Arruda Sodré

Maria Aparecida de Paula Davi

Maria da Glória Paim Barcellos

Mariuza Aparecida Camillo Guimarães

Suzana Mancilla Barreda/SED – Especialista

III – CONCLUSÃO

A Plenária, reunida extraordinariamente em 02/10/2007, aprova a Indicação da Comissão.

(aa) Ana Mércia Businaro Barroso – Conselheira Vice-Presidente, Cândida Dolíria Diniz Santiago, Carla de Britto Ribeiro, Jane Mary Abuhassan Gonçalves, Maria Cristina Possari Lemos, Maria da Glória Paim Barcellos, Nelson dos Santos, Pedro Antônio Gonçalves Domingues, Soila Rodrigues Ferreira Domingues, Suzana Maria Curcino Pedroso Schierholt, Vera de Fátima Paula Antunes e Vera Lucia de Lima.

Ana Mércia Businaro Barroso
Conselheira Vice-Presidente do CEE/MS

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.